

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP (Art. 48, I, da LC 123/2006)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2021**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para a TV Câmara Lavras em adequação ao Acordo de Cooperação nº 2019/50.0eDOC206.002/2019 firmado com a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG)**

**ANEXOS**

- I - Termo de Referência**
- II - Especificações dos equipamentos**
- III - Planilha de Preços**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**
- VI - Modelo de Procuração**
- VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	<b>DO OBJETO</b>
02 -	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
03 -	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
04 -	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
05 -	<b>DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>
06 -	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES</b>
07 -	<b>DA DOCUMENTAÇÃO</b>
08 -	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
09 -	<b>DOS RECURSOS</b>
10 -	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
11 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
12 -	<b>DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</b>
13 -	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
14 -	<b>DA ADJUDICAÇÃO</b>
15 -	<b>DO PAGAMENTO</b>
16 -	<b>DO EMPENHO</b>
17 -	<b>DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS</b>
18 -	<b>DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19</b>
19 -	<b>DAS CONDIÇÕES GERAIS</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2021**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Exclusivo para ME e EPP (Art. 48, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006)**

**Data: 19 de outubro de 2021**

**Horário para credenciamento: de 08h30min as 08h55min**

**Horário de Início da Sessão Pública: 09h00min**

**Local: Plenário “Dr. Orlando Haddad”, Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais.**

2

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 10, de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na edição n.º 2439, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021, torna-se público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de equipamentos para a TV Câmara Lavras em adequação ao Acordo de Cooperação nº 2019/50.0eDOC206.002/2019 firmado com a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG)**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, haja avista a permissão concedida pelo art. 191 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para a TV Câmara Lavras em adequação ao Acordo de Cooperação nº 2019/50.0eDOC206.002/2019 firmado com a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG)**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

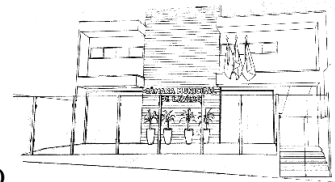
**2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida e à **promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ofertando itens em conformidade com as legislações e exigências ambientais.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.4** - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.5** - Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**2.2.6** - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.2.7** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.2.8** - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Câmara Municipal de Lavras;

**2.2.9** - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, de Vereador desta Câmara;

**2.2.10** - **Empresa que não comprove por Certidão Simplificada a condição de ME ou EPP.**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

**3.1.1.** Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das **08h30min às 08h55min.**

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, cabendo ao agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).**

**3.3.** O credenciamento **deverá estar acompanhado** de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO V)**.

**3.4.** Será admitido **apenas 01 (um) representante para cada licitante**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 08h30min às 08h55min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.6.** O credenciamento também deverá estar acompanhado de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que sediar a licitante, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a apresentação das propostas.**

**3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

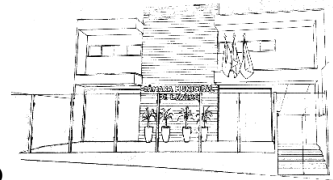
**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
DATA: 19/10/2021 às 09h00min  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N.º**

**ENVELOPE B  
CÂMARA MUNICIPAL DE 006/2021  
DATA: 19/10/2021 às 09h00min.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N.º**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

**4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**4.2.1.2.** Constar a **discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral (Anexo III - Planilha de Preços)**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e neles estando incluídas todas e quaisquer despesas, tais como material acessório, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

**4.2.1.3.** Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando incluídas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.2.1.4.** A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam elas omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**4.2.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**4.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

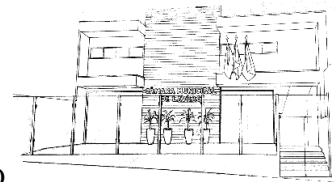
**4.2.5.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.2.6.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Portaria nº 10/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Item**, haja vista a ampliação da competitividade no certame. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços **até 10% (dez por cento)** superior àquela de menor preço.

**6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.1.3.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado, utilizando o preço médio de mercado e outros aspectos pertinentes, decidir



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “Menor Preço por Item” constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

7

**6.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por Item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço por item, na forma da planilha do ANEXO III).

**6.8.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sempre considerando o preço médio de mercado apurado na fase interna do certame.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.10.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.12.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, **obrigatoriamente**, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

### **7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem com suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

**7.1.1.4.** A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **7.1.3. RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.1.3.1.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis (Anexo IV);



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**7.1.3.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VIII);

## 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

**7.2.1.** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

**7.2.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

**7.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.2.4.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.2.5.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia simples apresentada juntamente ao original para fins de autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados (**OBS: o reconhecimento de firma é dispensado em conformidade com a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**), sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

**7.2.6.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.2.7.** Fica **facultado** à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites oficiais para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Lavras, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

**7.2.8.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** - Qualquer cidadão ou potenciais licitantes, partes legítimas, poderão impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação das leis competentes, devendo

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



protocolar o pedido no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou pelo e-mail [camaralavras.lic@gmail.com](mailto:camaralavras.lic@gmail.com), em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**8.1.1** - Caberá ao Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação de extrato no Diário Oficial do Município de Lavras.

10

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, com protocolo no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, ou envio para o e-mail [camaralavras.lic@gmail.com](mailto:camaralavras.lic@gmail.com), ficando os demais licitantes desde então intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lavras, situada a Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

**9.5.** Decididos os recursos interpostos, dentro do prazo legal concedido ao Pregoeiro, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta da Dotação 01.01.01.0112200311.098-44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha 16, Exercício de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.629/2020 (LOA), Lei Municipal nº 4.605/2020 (LDO) e Lei Municipal nº 4.424/2017, com revisão da Lei Municipal nº 4.437/2017 (PPA 2018 a 2021).

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**11.1.** A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## 12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A recusa da licitante vencedora em fornecer os equipamentos homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos equipamentos, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.3.** As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento dos equipamentos fornecidos pela licitante vencedora será realizado até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos na Coordenadoria de Gestão e Finanças (Contabilidade) da CML ou pelo e-mail [camaralavras.lic@gmail.com](mailto:camaralavras.lic@gmail.com), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de transferência bancária, devendo para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

**15.3.** Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

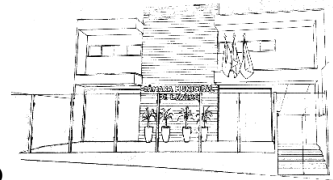
**15.6.** O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos equipamentos pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, incumbido de conferir a adequação dos equipamentos às condições licitadas e às condições da proposta da licitante vencedora, além de fiscalizar e atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conforme item 17 deste Edital.

**15.7.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Câmara.

## 16 – DO EMPENHO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**16.1.** A nota de empenho valerá como contrato administrativo, conforme permissivo conferido pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, vinculando-se todas as obrigações previstas por este instrumento convocatório, Termo de Referência e Anexos.

## 17 – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

**17.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida O.F. (ordem de fornecimento), que será emitida pela Presidência da CML. Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

**17.2.** Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da ordem de fornecimento, por escrito, se, porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

**17.3.** O Prédio Sede da CML está localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, e todos os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

**17.4.** O recebimento **PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, **no ato da entrega**, por termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “a” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, com consequente aceitação, realizar-se-á, **em até 05 (cinco) dias úteis após da data efetiva da entrega dos equipamentos**, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos porventura homologados a seu favor com, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia.

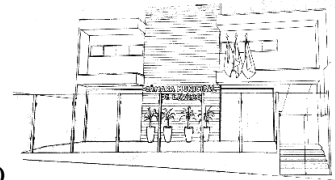
## 18 - DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19

**18.1.** Devido à Pandemia instaurada em decorrência da Covid-19, com fulcro na Portaria nº 39, de 07 de junho de 2021, que *“dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências”*, disponível no endereço eletrônico:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



[https://sapl.lavras.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/7751/portaria\\_039\\_2\\_021.pdf](https://sapl.lavras.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/7751/portaria_039_2_021.pdf), todas as pessoas físicas que, porventura, participem de sessões públicas de certames licitatórios, **deverão**:

**18.1.1.** Identificarem-se no Setor de Recepção: i) comprovando a intenção de participação em sessões públicas; ii) usando máscara de proteção; iii) higienizando as mãos com álcool em gel, que será disponibilizado pela recepcionista; iv) permitindo a aferição de temperatura corporal pela recepcionista; v) mantendo o distanciamento mínimo de 1,5M (um metro e meio) de quaisquer outras pessoas que, porventura, estejam no Prédio Sede.

**18.1.2.** Ultrapassadas com êxito tais ações, os Envelopes A e B, devidamente lacrados, deverão ser entregues à recepcionista para fins de registro de protocolo, contendo, expressamente, data e horário da entrega inicial.

**18.1.3.** Na posse dos Envelopes protocolados, os representantes das licitantes serão direcionados pela recepcionista ao balcão de atendimento da Secretaria Geral da Câmara e deverão apresentar toda a documentação exigida para Credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**18.1.4.** Findado o Credenciamento, os representantes das licitantes serão conduzidos por um dos membros da Equipe de Apoio até o Plenário “Dr. Orlando Haddad”, local de realização da sessão, e deverão sentar-se nos locais por estes indicados, permanecendo em distanciamento social e com o uso de máscara de proteção durante todo o período em que permanecerem nas dependências do Prédio Sede da Câmara.

**18.1.5.** O uso de sanitários deverá ser priorizado para o momento de saída dos representantes. De igual modo, desaconselha-se o uso do elevador e pede-se preferência aos deslocamentos pelas escadas, salvo pessoas com deficiências.

**18.1.6.** Com exceção das regras estipuladas nos itens 18.1.2 e 18.1.3, todas as demais deverão ser cumpridas por quaisquer pessoas físicas que queiram participar das sessões de certames licitatórios, vez que são públicas.

**18.1.7.** Em caso de desatendimento de quaisquer das regras acima impostas, ou apresentação de temperatura corporal acima de 37°C (trinta e sete graus Celsius), o(a) cidadão(ã) será impedido de adentrar e/ou continuar nas dependências da Câmara e/ou orientado a procurar ou encaminhado diretamente ao atendimento médico especializado.

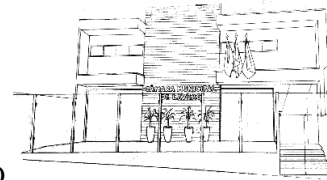
**18.1.8.** Havendo representantes de licitantes inclusos nas condições do item 18.1.7, os Envelopes A e B, lacrados, serão devidamente protocolados e considerados integralmente no certame, sem, contudo, ser efetivado o credenciamento para fins de oferta de lances, conforme item 3.7.

**18.1.9.** Findada a sessão pública do Pregão Presencial, todos(as) os(as) cidadãos(ãs) presentes deverão retirar-se do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, em até 10min (dez minutos), sem quais desvios nos setores internos, visando a manutenção da saúde de Vereadores(as), Servidores(as) e dos(as) próprios(as)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



cidadãos(ãs), haja vista a responsabilidade coletiva no combate e enfrentamento da Pandemia.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Lavras, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venham a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e licitante(s) presente(es).

**19.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Lavras até a entrega da O.F. (ordem de fornecimento), podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

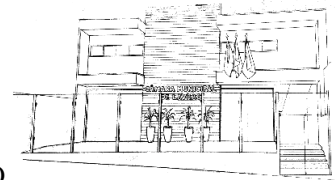
**19.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Câmara Municipal de Lavras.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

**19.13.** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado tempestivamente, **por escrito**, ao Pregoeiro, com protocolo no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, n° 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais ou pelo e-mail [camaralavras.lic@gmail.com](mailto:camaralavras.lic@gmail.com).

**19.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone (35) 3822-5513, em dias úteis na Câmara Municipal de Lavras, das 08h00min às 13h00min, serão somente aquelas de ordem **estritamente informal**.

**19.16.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

**19.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelo sítio oficial da Câmara Municipal de Lavras ([lavras.mg.leg.br](http://lavras.mg.leg.br)), pelo e-mail ([camaralavras.lic@gmail.com](mailto:camaralavras.lic@gmail.com)), mediante solicitação, ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lavras, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, sendo que demais informações informais poderão ser obtidas através do telefone (35) 3822-5513, no mesmo horário.

**19.18.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do Pregão Presencial.

**19.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8666/93.

**19.20.** As sessões de recebimento e abertura dos envelopes, com os devidos lances e julgamentos, **poderão** ser filmadas pela TV Câmara de Lavras, garantindo-se a

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

---



publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal, bem como a segurança e legalidade do certame.

**19.21.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Lavras, 26 de agosto de 2021.

17

**LAURIANO RESENDE BARBOSA**  
*Pregoeiro Oficial da Câmara*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para a TV Câmara Lavras em adequação ao Acordo de Cooperação nº 2019/50.0eDOC206.002/2019 firmado com a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

18

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos pretendidos neste certame visam adequar a TV Câmara Lavras às normas estabelecidas pela Anatel, com fins a atender os quesitos de uma geradora de Sinais TV Digital, bem como as normas do Ministério das Comunicações e o Acordo de Cooperação Nº 2019/50.0eDoc 206.002/2019, especificamente a Cláusula Quarta, inciso III, cujo termo fora firmado entre a Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e a Câmara Municipal de Lavras, para a operação do sistema de transmissão de TV digital na cidade de Lavras. Sendo transmitido nos canais (real) 40.1, 40.2, 40.3, 40.4 e 40.5, também nos canais (virtuais) 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5. Acresce-se, ainda, como embasamento legal à pretensa aquisição, as disposições das Resoluções 03/2005, 05/2009, 052/2011.

A aquisição dos equipamentos *in voga* (01 receptor profissional de sinais de Satélite; 02 ares condicionados, modelo janeleiro; 01 antena parabólica banda “C”) provém de demanda da Seção de Comunicação (SECOM) da Câmara Municipal de Lavras, conforme estrutura organizacional prevista pela Lei Complementar Municipal nº 387/2019, com o objetivo de atender às normas impostas pela Agência Reguladora aos setores de comunicações e pelo Acordo de Cooperação acima mencionado.

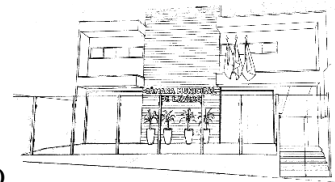
No tocante à aquisição de ares-condicionados, ressalta-se sua necessidade visando à instalação de tais climatizadores nos abrigos dos transmissores da TV Câmara Lavras, cujos equipamentos já instalados demandam, para conservação e perfeito funcionamento, a temperatura ambiente de 23°C (vinte e três graus Celsius), demonstrando que a temperatura e a umidade estão diretamente relacionadas ao desempenho e à vida útil do sistema de transmissão, cujo investimento público exige, por parte da Administração, todo o dispêndio necessário em prol de sua conservação.

A exigência de controle da temperatura e de umidade nos abrigos da TV Câmara Lavras, advém das orientações expostas no manual do fabricante, outrora fornecedor dos transmissores, nas seguintes condições, *ipsis litteris*:

*Climatização/Temperatura: para um melhor desempenho e maior vida útil dos equipamentos é importante que dentro do abrigo se tenha um controle rigoroso da temperatura, por intermédio da instalação de aparelhos de ar-condicionado. De acordo com a dissipação térmica em CTU/h especificada para cada equipamento e com área interna do abrigo deve ser feito um projeto de refrigeração de tal modo que o volume*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



*de entrada de ar seja maior que o volume de saída, a fim de evitar a pressão negativa. De acordo com a potência da transmissão, a temperatura no abrigo deverá ser:*

- \* *TRANSMISSORES DE TV 250W: de 0° a 35°C;*
- \* *TRANSMISSORES DE TV DE 500 A 1kW: de 0° a 30°C;*
- \* *TRANSMISSORES DE TV A PARTIR DE 2kW: 0° a 25°C.*

*Umidade: A umidade relativa do ar no interior do abrigo também é considerado um fator de suma importância para um melhor desempenho e aumento na vida útil do equipamento. Os equipamentos da Hitachi Kokusai Linear devem operar em ambientes secos e isso também pode ser conseguido através do uso de aparelhos de ar-condicionado de acordo com a potência de transmissão, a umidade relativa no interior do abrigo deverá ser:*

- \* *TRANSMISSORES DE TV ATÉ 500W: de 0 a 90%;*
- \* *TRANSMISSORES DE TV A PARTIR DE 1kW: de 0 a 80%.*

*Refrigeração: A refrigeração tem que ser sempre em “recircular”, com o ar-condicionado abaixando a temperatura da sala, sem entrada de ar externo. Para melhor desempenho do sistema de refrigeração o ar-condicionado deverá ser instalado em série com o ciclo de refrigeração do transmissor, ou seja, direcionar o fluxo de saída do ar condicionado na parte frontal do Transmissor de TV da Hitachi Kakusai Linear. A instalação física do transmissor deverá resguardar uma área livre ao seu redor para melhor eficácia da refrigeração e acesso a manutenção. Vide tabela abaixo:*

<b>TRANSMISSOR</b>	<b>ÁREA INTERNA LIVRE</b>
<i>LD 15KW; LD 10KW; LD 5KW; IS 4.1KW Digital e IS 2.5KW Digital</i>	<i>16,0m<sup>2</sup></i>
<i>LD 2KW; LD 1KW; LD 500W e IS 400W Digital</i>	<i>9,0m<sup>2</sup></i>
<i>LD 250W; LD 100W; LD 50W e LD 50W</i>	<i>4,0m<sup>2</sup></i>

### **3 – DA PROPOSTA**

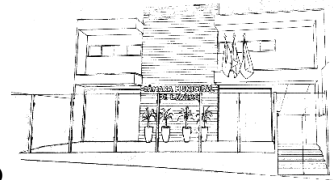
**3.1.** A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, contendo a descrição do item, quantidade, unidade, **respectiva marca**, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, **instalação dos aparelhos de ar-condicionado**, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo da entrega e dados para pagamento, sendo imprescindível **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora**, além das demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

### **4 – PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**4.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida O.F. (ordem de fornecimento), que será emitida pela Presidência da CML. Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



especificações constantes do Anexo II deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

**4.2.** Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da ordem de fornecimento, por escrito, se, porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

**4.3.** O Prédio Sede da CML está localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, e todos os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

**4.4.** O recebimento **PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, **no ato da entrega**, por termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “a” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

**4.5.** O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, com conseqüente aceitação, realizar-se-á, **em até 05 (cinco) dias úteis após da data efetiva da entrega dos equipamentos**, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

**4.6.** A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos porventura homologados a seu favor com, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia.

## **5 – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos equipamentos fornecidos pela licitante vencedora será realizado até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos na Coordenadoria de Gestão e Finanças (Contabilidade) da CML ou pelo e-mail [camaralavras.lic@gmail.com](mailto:camaralavras.lic@gmail.com), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, e cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

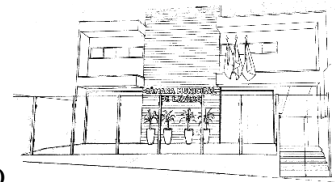
**5.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de transferência bancária, devendo para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

**5.3.** Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**5.6.** O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos equipamentos pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, incumbido de conferir a adequação dos equipamentos às condições licitadas e às condições da proposta da licitante vencedora, além de fiscalizar e atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conforme item 17 deste Edital..

**5.7.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

21

## 6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

**6.1.** Os equipamentos licitados e, porventura, homologados, serão vinculados à aprovação e recebimento, provisório e definitivo, do Assessor de Comunicação e Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras, Servidor José Roberto Mota, conforme regramento do item 4 deste Termo de Referência.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADAS(S)

**São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):**

**7.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido no Edital;

**7.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, instalação dos aparelhos de ar-condicionado encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término da garantia dos itens da licitação;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**7.6.** Entregar todos os materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados;

**7.7.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos;

**7.9.** Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da CML;

**7.10.** Apresentar os equipamentos em perfeitas condições e devidamente lacrados, com os devidos manuais de instruções emitidos pelos fabricantes;

22

## **8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Fiscalizar a qualidade e quantidade dos equipamentos.

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**8.5.** Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento dos equipamentos.

**8.6.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas e previdenciários da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido.

**8.7.** Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Edital.

## **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1.** A recusa da licitante vencedora em fornecer os equipamentos dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos equipamentos, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

23

**9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.3.** As sanções previstas no inciso I do item 9.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, no caso de suspensão de licitar, e a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

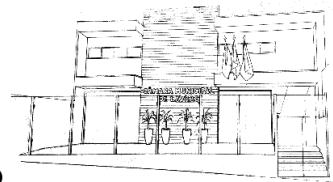
**9.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Para todo o fornecimento oriundo deste Pregão Presencial, deverá haver a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Lavras, 26 de agosto de 2021.

**LAURIANO RESENDE BARBOSA**  
*Pregoeiro Oficial da Câmara*



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

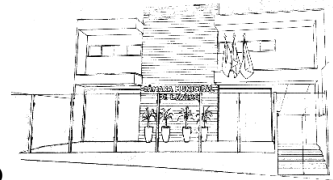
<b>RECEPTOR DE SATÉLITE DIGITAL PROFISSIONAL</b>			
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Características</b>
01	UN	01	Receptor de Satelite Digital; Frequência de Operação: 950 a 2150MHZ; TV SAT: DVB-S/DVB-S2; Decodificação SD/HD,DUPLA Saída ASI-TS, SDI-HD; GabineteE 1U para rack 19”; Fonte Inclusa; Saída Audio Balanceada 600 OHMS; Áudio Embedded 2 canais com taxa 48 KHz; Transmissão TS (Transport Stream) via Up-Udp, Unicast ou Multicast 188 Bytes; Conector Saída BNC 75° OHMS; Formato de vídeo: Saída 1080i@59,94, 720@59,94, 480i@59,94

24

<b>ANTENA PARABÓLICA BANDA “C”</b>			
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Características</b>
02	UN	01	Diâmetro Mínimo 1,50 m; Material: Chapa; Dist Focal 565 mm; F/D 0,32; Frequência de Operação 3,6 a 4,2 GHZ Banda c; Material do Tubo: Aço galvanizado; Número de pétalas 06; Modelo Refletor Focal Point; Limite elevação: 20° a 90°.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

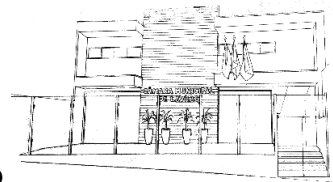
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**AR CONDICIONADO**

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Características</b>
03	UN	02	Aparelho de ar condicionado, modelo janeleiro; Tensão 110 ou 220 V; BTU/h.7000 – mínimo; Função Frio; Instalado com todo material necessário; Com controle remoto.
04	UN	01	Aparelho de ar condicionado, modelo Split; Tensão 110 ou 220 V; BTU/h 9000 – mínimo; Função Frio; Instalado com todo material necessário; Com controle remoto.

25



**ANEXO III**

**PLANILHA DE PRECOS**

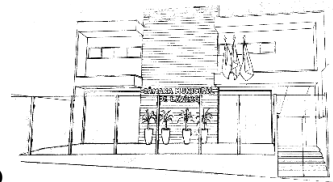
<b>RECEPTOR DE SATÉLITE DIGITAL PROFISSIONAL</b>						
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Características</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total<sup>26</sup></b>
01	UN	01	Receptor de Satelite Digital; Frequência de Operação: 950 a 2150MHZ; TV SAT: DVB-S/DVB-S2; Decodificação SD/HD, DUPLA Saída ASI-TS, SDI-HD; GabineteE 1U para rack 19”; Fonte Inclusa; Saída Audio Balanceada 600 OHMS; Áudio Embedded 2 canais com taxa 48 KHz; Transmissão TS (Transport Stream) via Up-Udp, Unicast ou Multicast 188 Bytes; Conector Saída BNC 75° OHMS; Formato de vídeo: Saída 1080i@59,94, 720@59,94, 480i@59,94		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<b>ANTENA PARABÓLICA BANDA “C”</b>						
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Características</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
02	UN	01	Diâmetro Mínimo 1,50 m; Material: Chapa; Dist Focal 565 mm; F/D 0,32; Frequência de Operação 3,6 a 4,2 GHZ Banda c; Material do Tubo: Aço galvanizado; Número de pétalas 06; Modelo Refletor Focal Point; Limite elevação: 20° a 90°.		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



<b>AR CONDICIONADO</b>						
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Características</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
03	UN	02	Aparelho de ar condicionado, modelo janelheiro; Tensão 110 ou 220 V; BTU/h.7000 – mínimo; Função Frio; Instalado com todo material necessário; Com controle remoto.		R\$	R\$
04	UN	01	Aparelho de ar condicionado, modelo Split; Tensão 110 ou 220 V; BTU/h 9000 – mínimo; Função Frio; Instalado com todo material necessário; Com controle remoto.		R\$	R\$
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>

**PROPONENTE:**

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

N.º DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

BANCO:

AGÊNCIA N.º:

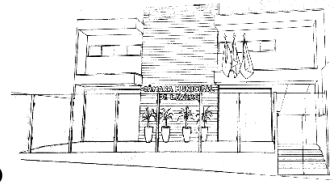
CONTA N.º:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme disposições Edital do Pregão Presencial nº 006/2021

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme disposições Edital do Pregão Presencial nº 006/2021

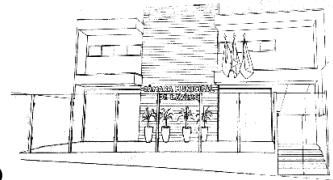


GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES (no mínimo)

Assinatura do responsável  
CPF N°.

28

**OBS:** Demais condições para formulação da PROPOSTA analisar item 4.2 do edital.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

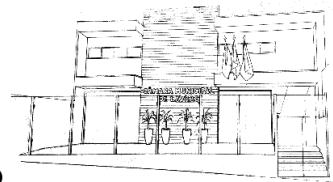
29

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

30

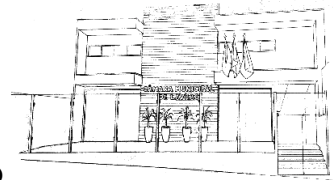
Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, da Câmara Municipal de Lavras.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**OBS:** Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

31

**PROCURAÇÃO**

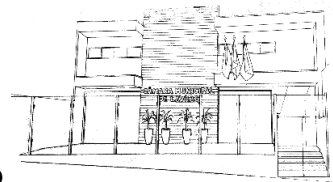
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Lavras no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

**A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.**

**(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
*(Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)*

**DECLARAÇÃO**

32

Por esta Declaração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
*(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e comprová-la)*

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)